



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 35.049.097/000/01 - CGF 06.920.506-0

LEI Nº 294/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera o caput do art. 2º da Lei 105/98, de 06 de agosto de 1998, reajustando o valor da Bolsa Incentivo da Banda de Música Municipal; e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal 105, de 06 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, mensalmente, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O valor da BOLSINA INCENTIVO, disposto no *caput* do art. 2º da Lei Municipal 105/1998, poderá ser reajustado mediante o Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL